



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23352.000614/2016-72**

**ASSUNTO:** PE 0003/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **SC SEG**, via *e-mail* datado de 07 de junho de 2016 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 0003/2016 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira.

A empresa **SC SEG**, apresenta os seguintes questionamentos:

“- Haverá trabalho noturno no período compreendido entre 22h e 5h? Se sim, quantas horas e para quantos trabalhadores? A informação é essencial para a cotação do adicional noturno devido.

- Haverá obrigatoriedade de controle de jornada por ponto eletrônico?

- Durante a jornada de trabalho prevista, poderão os colaboradores efetuar o intervalo previsto em lei? Ou deverá ser cotado o pagamento de adicional de intrajornada?

- O edital menciona em seu item “4.1.2 Especificações dos bens ou serviços” que os materiais de consumo serão pagos conforme efetivamente fornecidos, pergunta-se: deverá a contratada emitir NF diversas para os produtos e para os serviços? Ficará a cargo do contratante ou da contratada mensurar o quantitativo de material necessário para a execução dos serviços?

- Edital em seu item 4.1.1.31.9 determina a nomeação de encarregado que deverá permanecer no local de trabalho em tempo integral. Pergunta-se: Dentre os dez postos previstos, deverá ser nomeado um encarregado, tendo-se 9 ASG's e 1 encarregado? Ou deverão ser cotados 11 postos de trabalho, sendo 10 ASG e 1 encarregado? Caso ambas as respostas sejam negativas, poderá o encarregado ser nomeado dentre os 10 colaboradores? ”

**Em resposta aos questionamentos acima descritos, o expediente foi encaminhado à área técnica, e esta assim se posicionou:**

“- Haverá trabalho noturno no período compreendido entre 22h e 5h? Se sim, quantas horas e para quantos trabalhadores? A informação é essencial para a cotação do adicional noturno devido.

R- Não, o horário de trabalho é entre às 06:00 e às 22:00

- Haverá obrigatoriedade de controle de jornada por ponto eletrônico?

R - O controle deverá ser feito conforme legislação vigente.

*Silva*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

---

- Durante a jornada de trabalho prevista, poderão os colaboradores efetuarem o intervalo previsto em lei? Ou deverá ser cotado o pagamento de adicional de intrajornada?  
R - Sim, a intrajornada deverá ser feita conforme legislação, sem adicionais.

- O edital menciona em seu item "4.1.2 Especificações dos bens ou serviços" que os materiais de consumo serão pagos conforme efetivamente fornecidos, pergunta-se: deverá a contratada emitir NF diversas para os produtos e para os serviços? Ficará a cargo do contratante ou da contratada mensurar o quantitativo de material necessário para a execução dos serviços?  
R - Acredito que a NF deverá ser emitida sem diferença de valores. Todos os meses será o mesmo valor, independente da quantidade gasta de material naquele mês.

- Edital em seu item 4.1.1.31.9 determina a nomeação de encarregado que deverá permanecer no local de trabalho em tempo integral. Pergunta-se: Dentre os dez postos previstos, deverá ser nomeado um encarregado, tendo-se 9 ASG's e 1 encarregado? Ou deverão ser cotados 11 postos de trabalho, sendo 10 ASG e 1 encarregado? Caso ambas as respostas sejam negativas, poderá o encarregado ser nomeado dentre os 10 colaboradores?  
R - Apenas deverá ser nomeado um encarregado, dentre os 10 colaboradores, para facilitar as tratativas dos serviços, sem diferença de cargo.

É o que tenho a informar.

Videira, 17 de junho de 2016.

*Silvia Marina Rigo*  
Silvia Marina Rigo

Pregoeira e Chefe do Setor de Compras e Licitação - substituta  
Portaria nº 27 – 20/01/2016

